



*OK, FOI ALTERADA
PELAS EMENDAS
N. 009/2004
NOVA REDAÇÃO*

Câmara Municipal de Cariacica
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EMENDA N. 03 À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

Dá nova redação ao art. 33
e seu inc. I, da LOM.

A Mesa da Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, nos termos do art. 30, inc. 10, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Emenda ao texto organizacional:

Art. 1º - O art. 33 e seu inc. I, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 33 - Compete aos Vice-Presidentes entre outras atribuições contidas no Regimento Interno:

- I - substituir o Presidente em suas faltas, ausências, impedimentos ou licenças e, sucedê-lo havendo vacância do cargo até o final de seu mandato, em qualquer situação."

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cariacica, 24 de abril de 1.997.

Rogério Samoró
ROGERIO SAMORÓ
Presidente

Alma Christolano Siqueira
Alma Christolano Siqueira
1ª Secretária

JOEL GABRIEL PEROVANO
2.º Secretário

PUBLICADO NO DIO
Em 12 / 05 / 97
ceh